



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5523 /2018

1 – PREÂMBULO

O Município de São José do Calçado realizará licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para **A Contratação de empresa especializada em locação, armazenamento, transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), classe II**, para o aterro sanitário licenciado, inclusive limpeza diária da área de transbordo, em atendimento à **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-es**, conforme **Processos nº 5523/2018** e especificação relacionada no **ANEXO 01** deste edital, devidamente aprovada pelos Secretários (a) da(s) Pasta(s). O Pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.767/2018, e, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 4419/2013, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 O Pregão Presencial nº. 041/2018 será realizado em sessão pública na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações de São José do Calçado situada na Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES;

1.3 Os envelopes contendo a proposta e documentos da habilitação, **serão protocolados e entregues no setor de PROTOCOLO desta Prefeitura**, situado na Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES, impreterivelmente até as **08h45min do dia 13 de Dezembro de 2018**.

1.4 A abertura dos envelopes terá início às **09h00min do dia 13 de Dezembro de 2018**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

2.1.1 As consultas serão encaminhadas por escrito e será entregue através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada ao Pregoeiro ou ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, informando o número do Pregão Presencial e da Secretaria responsável pelo Pregão, citada no preâmbulo, com antecedência de **02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão**, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

2.1.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone **(28) 3556-1120 ramal 220**, ou pelo e-mail: cplcontratos@outlook.com, ou **pessoalmente** na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO CALÇADO, **Situada à Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES**, das 08h00min às 16h30min, nos dias úteis.

2.1.3 As consultas serão respondidas pelo (a) Pregoeiro (a), ou pela autoridade competente, via e-mail, ou fax, ou carta, a todos os interessados.

2.2 DA RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o Edital através de solicitação por e-mail cplcontratos@outlook.com, pelo site www.pmsjc.es.gov.br ou caso desejem, pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Situada à Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES, das 08h00min às 16h30min, nos dias úteis, mediante apresentação de PENDRIVE ou CD para gravação.

2.3 Os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como o **CRENCIAMENTO** e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos itens 1.2 e 1.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro (a).

2.5 As empresas que desejarem efetuar a autenticação de sua documentação por servidor da unidade que realizará o pregão deverão, **PREFERENCIALMENTE**, realizá-la 01 (um) dia antes da data prevista para a sessão de disputa, evitando assim transtornos no dia da sessão.

2.6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta.

2.6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

2.6.2.1 Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

2.6.3 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.6.4 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

2.6.4.1 A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

2.6.4.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 08 do presente edital.

2.6.4.1.2 No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 2.6.1 do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, cópia de documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do CPF.

3 – OBJETO

3.1 – Contratação de empresa especializada em locação, armazenamento, transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), classe II, para o aterro sanitário licenciado, inclusive limpeza diária da área de transbordo, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-es, conforme especificação e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Ficha
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	070001.1545100092.024	33903900000	077

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, que deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93:

5.2 Os responsáveis pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Edital.

5.3 A fiscalização terá que atestar as notas fiscais prestação do serviço, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

6.2 Serão proibidos de licitar e contratar com a Administração os que estejam cumprindo suspensão temporária para licitar com o Município de São José do Calçado – ES e os declarados inidôneos pela Administração Pública de qualquer esfera governamental e ainda os citados no art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

a- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

c- empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, que sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES;

d- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

6.3 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como das normas da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES, ressalvado o disposto no § 3º. do art. 41, da lei 8666/93.

7 – CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

7.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo (a) Pregoeiro (a).

7.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

7.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

7.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante, juntamente com a apresentação do Contrato Social, ou outro documento equivalente, conforme rol elencado no item 10.3.1:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de **mandato particular ou Carta de Credenciamento (Anexo 03)**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **com firma reconhecida em cartório**. Neste caso deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo **estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Documento de constituição da empresa em vigor**, quando se tratar de **sócio, administrador ou diretor**.

7.4. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverá os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 8.3 deste instrumento.

7.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, juntamente com o credenciamento, **declaração** emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 07 deste Edital. A declaração será feita, conforme o modelo do **Anexo 05** deste edital.

7.6. MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

7.6.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão cumprir além das exigências dos itens 7.1 e seguintes deste Edital, credenciar-se apresentando-se os seguintes documentos:

7.6.1.1 **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

7.6.1.2 **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo 04**.

7.7 Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 7.5 em envelope apartado com os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – E.S – Pregão Presencial nº. 041/2018 – Envelope “DECLARAÇÃO”**", e se o mesmo desejar invocar a condição de ME ou EPP, poderá encaminhar, no mesmo envelope, a documentação relacionada no sub-item 7.6.1.1 e 7.6.1.2 do edital.

7.8 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (documentação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos credenciados.

7.9 A empresa licitante ausente ou que não cumprir as exigências para o Credenciamento, nos termos do item 7.3, não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

7.10 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 7.6.1.1 e 7.6.1.2 não implica em inabilitação do licitante, contudo, este não poderá reivindicar os benefícios da LC nº. 123/06.

7.11 **Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.**

7.12 **Nessa fase serão verificados se a licitante possui seu Objeto Social compatível ao objeto do certame, caso em que, se não possuir, não será permitida sua participação.**

8. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

8.1 Os licitantes deverão entregar no tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
ABERTURA: 13/12/2018	ABERTURA: 13/12/2018
HORÁRIO: 09h00min	HORÁRIO: 09h00min

8.2 O **Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, publicação em órgãos de imprensa oficial, ou por funcionário da PMSJC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, de acordo com o item 1.3 do Edital.

9. ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos dos serviços, objeto desta licitação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

9.2 O preço unitário e total deverá ser apresentado em algarismo.

9.3 Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais produtos de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMSJC - Prefeitura Municipal de São José do Calçado..

9.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9.6 Não serão consideradas nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.8 Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9.9 Deverá ainda ser apresentado dentro do Envelope de Proposta o **Termo de Garantia de Execução do Contrato (Anexo 08)**, sob pena de ter a licitante sua **PROPOSTA COMERCIAL desclassificada**.

10. ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da PMSJC, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2 Todas as documentações para a habilitação deverão ser apresentadas em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10.3 Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) As licitantes estarão dispensadas de apresentar os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” do item 10.3.1, quando apresentados na fase de credenciamento dos representantes.

10.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Prefeitura Municipal de São José do Calçado. (OBS); Para Saber se a Débitos Junta a Prefeitura Municipal.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Localização e funcionamento da empresa, em vigor na data da abertura do certame.
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante;
- c) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.3.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** (Falência e Concordata) *expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica*, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.3.5- OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **Declaração** nos termos do **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88**, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo 06** do edital;
- b) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**, na forma do **Anexo 07**.

10.4 O (a) Pregoeiro(a), durante a análise do envelope de Habilitação, poderá avaliar a autenticidade dos documentos nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões apresentadas.

10.5 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário)**, incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que não será observada a validade.

10.6 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar com a Administração Pública, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

10.7– A Licitante deverá apresentar as seguintes licenças;

- a) Licença para Transporte de Resíduos, Classe-II, *para o item 2 do Anexo 01*;
- b) Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CDA/IEMA; *para os itens 2 do Anexo 01*;

10.8 – Documentos exigidos na assinatura do Contrato

- a) Termo de Compromisso, assegurando o recebimento de resíduos, na quantidade e prazo do edital, registrado em cartório, com firma reconhecida; Item 02;
- b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela empresa contratada, para o itens 02 (transporte e destinação final dos RSU II respectivamente);
- c) Documentação que comprove que o carro (Caminhão), tem no máximo 10 (DEZ) anos de uso.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 RECEBIMENTO:

11.1.1 Os **CRENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS** e **HABILITAÇÕES** deverão ser protocolados no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.3, sendo sua abertura no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.2, observando-se o seguinte procedimento:

a) Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos Credenciados e pelo (a) Pregoeiro (a).

b) Nenhuma Proposta, ou Habilitação não protocolada no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.3, será admitida, ficando a licitante automaticamente impossibilitada de participar do certame, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar em Ata tal ocorrência, e devolver imediatamente os envelopes se o licitante estiver presente, ou notificá-lo, se ausente, para retirar no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Transcorrido este prazo, os Envelopes contendo as Propostas Comerciais e Habilitação será descartada pela Administração.

11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 LANCES VERBAIS:

11.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.3.1 Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.4 Entende-se por empate, na situação prevista no item 11.3.3 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.4.1 Para efeito do disposto no item 11.3.4 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no item 11.3.3.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A nova proposta prevista na alínea "a" deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.3.3.1. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4.3 O disposto no item 11.3.3.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

11.3.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4.5 A empresa que deixar de apresentar cotação de preço em sua Proposta Comercial, em inobservância as especificações contidas no Anexo 01 será desclassificada.

11.4 JULGAMENTO:

11.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ofertado por ITEM.**

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar para obter melhores condições.

11.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (no caso previsto no item 11.4.4.1), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.4.3 O disposto nos itens 11.4.4.1 e 11.4.4.2 deste edital têm validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

11.4.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento com e todas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

11.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o (a) Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.7 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro (a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.8 O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – RECURSOS

12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93, caso o Pregoeiro não reconsidere sua decisão, a autoridade superior para decidir o recurso é o Prefeito (a) Municipal.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

12.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao Pregoeiro (a), devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMSJC, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do fechamento da sessão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Os Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial (DIO-ES).

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Calçado /ES, durante os dias úteis, das 08h00min e 16h30min.

12.6- APRESENTAÇÃO DO RECURSO:

12.6.1 O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

12.6.2 O representante que protocolar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 07 do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

12.6.3 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 12.2, alínea "c", no Protocolo da PMSJC, no endereço constante no item 1.3.

12.6.4 A falta de manifestação imediata motivada do licitante na sessão de julgamento importará na decadência desse direito.

13- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do (a) Pregoeiro (a), exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior que no caso será o (a) Prefeito (a) Municipal.

13.2 A homologação do Pregão cabe ao(s) ordenador (es) de despesa(s).

14 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato visando à execução do objeto licitado.

14.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para manifestar sobre o aceite do contrato.

14.3 **Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como as previstas neste edital. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.**

14.4 A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15- DA RESCISÃO

15.1 O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo **MUNICÍPIO**:

15.1.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo **MUNICÍPIO** desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

16.1 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mediante a apresentação à PMSJC de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e o recebimento do serviço na forma prevista no art. 73, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **16.1.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores a emissão da Nota Fiscal/fatura, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas, devidamente atestada pelo fiscal indicado pela(s) Secretaria(s) e após conferência do serviço prestado, objeto deste edital, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 01**.

16.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 A PMSJC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO**.

16.6 O acompanhamento do serviço deverá ser feito pelo(s) servidor(s) designado(s) pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) desta Prefeitura, cabendo ao proponente substituir às suas expensas, e no prazo fixado pelo Município, os bens e/ou acessório (s), objeto deste edital, que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Anexo 01**.

17 – SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 No caso de atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa;

17.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

17.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

17.1.5 – O atraso na prestação do serviço implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 05% (cinco por cento) do respectivo valor total.

17.2 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

17.3 A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Ao apresentar proposta, o licitante demonstra que conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 A PMSJC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 Poderão ser convidados a colaborar com o(a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMSJC.

18.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios da Administração Pública, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, em observância a Lei Complementar 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 O (a) Pregoeiro (a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 O (a) Pregoeiro (a) pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19 – VALOR MÉDIO APURADO:



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

19.1 - O valor médio apurado é de R\$ 613.296,00 (seiscentos e treze mil duzentos e noventa e seis reais). De acordo com as estimativas feitas pelo departamento de compras em anexo porque o chefe do departamento de compra e responsável pela estimativa em anexo, onde o pregoeiro baseia sua media para referida licitação item.

20 – ANEXOS

20.1 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO;

ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 03 - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS;

ANEXO 06 - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO 07 - INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO 08 - TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO.

São José do Calçado - ES, 29 de Novembro de 2018.

**Adriano Ogioni de Matos
Pregoeiro Municipal - PMSJC**



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 01

PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018						
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5523 /2018						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Conta bancária:						
DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
01	MÊS	Locação de caixas estacionárias de 30m ³ para armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos do município; 02 (duas) unidades por mês, devendo ser esvaziadas no mínimo 03 (três) vezes por semana.	12			
02	Tonelada	Contratação de empresa: especializada em armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos, sendo estimadas 260 (duzentas e sessenta) toneladas por mês, inclusive limpeza diária da área de transbordo. O transporte dos resíduos fica restrito. Obs. Fica determinado o raio de até 135 km de distância, conforme. Estimativa de prestação do serviço 03 (três) vezes por semana.	3.120,00			
VALOR TOTAL			R\$ _____ (_____).			
Prazo de validade da Proposta:			A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial 041/2018, para a abertura, dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.			



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

Prazo e Local:

A realização dos serviços ocorrerá, parceladamente, ao menos 03 (três) vezes por semana de acordo com o agendamento feito pela Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos e o local de coleta dos resíduos será na área do transbordo municipal localizado no aterro municipal. Os quantitativos mencionados são mera estimativa não havendo necessidade poderá ocorrer do serviço não ser solicitado todos os meses e em caso de ultrapassar a estimativa a contratante pagará pelo excesso. Todos os encargos referentes ao serviço deverão estar inclusos no valor ofertado.

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal OU Preposto da Licitante com poderes para este fim

NOTA 01: A Proposta Comercial poderá ser apresentada em papel timbrado da proponente, que deverá conter todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em locação, armazenamento, transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) classe II, do município de São José do Calçado para aterro sanitário licenciado inclusive limpeza diária da área de transbordo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta contratação se faz necessária uma vez que a Prefeitura Municipal não poderá mais destinar os resíduos gerados no município no Aterro Municipal, como consta no item 3.1 do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 02/2013, que a PMSJC assinou juntamente com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Ministério do Trabalho e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, visando equacionar os problemas ambientais dos municípios do Espírito Santo.

3- OBJETO:

3.1– Contratação de empresa especializada em locação, armazenamento, transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) classe II, para aterro sanitário licenciado inclusive limpeza diária da área de transbordo;

3.2 – Os serviços de transporte serão realizados, de acordo com o agendamento da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e o local da coleta dos resíduos será na área de transbordo municipal, localizado no Aterro Municipal;

3.3 – As caixas estacionárias descritas no item 01 do anexo I–A, deverão ter a capacidade mínima para 35 m³ cada, que ficarão depositadas na área de transbordo municipal e deverão ser esvaziadas no mínimo três vezes por semana;

3.4 – O transporte dos resíduos sólidos urbanos descrito no item 02 do anexo I–A, será por tonelada, tendo o Município uma estimativa de 260 toneladas, estando aproximadamente a 135 km de distância do aterro sanitário licenciado mais próximo. Os quantitativos citados são mera estimativa, não havendo necessidade, poderá ocorrer do serviço não ser solicitado.

3.5 – Todos os encargos referentes aos serviços, deverão está incluso no valor ofertado; ressaltando que além dos maquinários a empresa contratada deverá possuir veículos licenciados pelos órgãos de proteção ambiental, também necessita de autorização para realizar o transporte de resíduos sólidos, bem como de um aterro sanitário para descarte dos resíduos transportados, na ausência da posse do aterro, que seja a mesma suprida através de autorização para que os resíduos sejam ali depositados.

3.6 – Os serviços resultados desta licitação deverão, obrigatoriamente, ser cumpridos, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência e no Contrato a ser assinado;

4 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 – A realização dos serviços ocorrerá parceladamente ao menos três vezes por semana de acordo com o agendamento feito da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e o local da coleta dos resíduos será na área de transbordo municipal, localizada no Aterro Municipal;

4.2– Os quantitativos citados são mera estimativa, não havendo necessidade, poderá ocorrer do serviço não ser solicitado todos os meses e em caso de ultrapassar a estimativa a contratante pagará pelo excesso.

4.3- Todos os encargos referentes ao serviço, deverão está incluso no valor ofertado.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU):

5.1 – Na área de transbordo do Município, o Resíduo Sólido Urbano (RSU) será depositado pelo caminhão coletor nas caixas estacionárias, conforme as Normas e Resoluções específicas;

5.2 – Todos os veículos, inclusive as unidades de reserva e equipamentos deverão estar conservados em perfeitas condições de funcionamento e limpeza;

5.3 São obrigatórias as seguintes condições para veículos de transporte:



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

- Perfeito funcionamento do velocímetro e do hodômetro;
 - Perfeito estado da pintura e das placas de identificação;
 - Limpeza geral do veículo e do equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária do veículo.
 - Capacidade de transportar um contêiner de 35 m³ completamente cheio.
- 5.4 – Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para resíduos;
- 5.5 – Os contêineres cheios deverão ser recolhidos e substituídos por outros vazios no mínimo três vezes por semana, de forma que os contêineres jamais transbordem.
- 5.6 -Os veículos deverão ser carregados de maneira que o RSU não possa transbordar para a via pública;
- 5.7 – A Prefeitura Municipal de São José do Calçado poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo ou do equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços;
- 5.8 – Os empregados admitidos pela contratada deverão possuir capacitação para desempenhar adequadamente as funções definidas, os mesmos deverão estar obrigatoriamente utilizando EPI (equipamento de proteção individual), fornecidos pela Contratada.

6 – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO:

- 6.1 – A contratada deverá executar os serviços de destinação final de resíduos sólidos através de aterro sanitário em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.

7 – NORMAS TÉCNICAS

- 7.1 – A Contratada deverá atender os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e nas diretrizes específicas elaboradas pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), principais, conforme relacionado abaixo:
- a) Principais Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a resíduos sólidos e limpeza urbana:
- NBR 1.174 – Armazenamento de resíduos, classe II – inertes;
 - NBR 10.004 – Resíduos sólidos. (Classificação);
 - NBR 13.221/94 – Transporte de resíduos. (Procedimento).

8 – APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS E DEMAIS DOCUMENTOS:

- 8.1 – A Licitante deverá apresentar as seguintes licenças;
- a) Licença para Transporte de Resíduos, Classe-II para o item 2 do ANEXO I-A;
- b) Certidões Negativas de Débitos Ambientais – CDA/IEMA;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL;
- 8.2 – A contratada deverá apresentar os seguintes documentos;
- a) Manifesto de Transporte de Resíduos, Classe-II;
- b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela empresa contratada, pelo transporte e destinação final dos RSU.

9 – VIGÊNCIA

- 9.1 – O prazo de execução do contrato deverá ser de doze meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93. Deverá ser exigida garantia de execução contratual conforme preceituado no Art. 56 da mesma lei.
- 9.2 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração tão logo o CONSUL (Consórcio Sul Capixaba para a questão de Resíduos) resolva por completo as pendências do objeto a ser contratado e que essa cláusula, componha a minuta do contrato a ser realizado com a empresa vencedora do contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 10.1 - A Contratada obriga-se a:
- a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da Proposta apresentada pela empresa;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos da presente licitação;



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta Contratual;
- e) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 - A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento da "Nota Fiscal Eletrônica" no prazo previsto no Item 13.1 deste Termo de Referência.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor MARCO ANTONIO TÔRRES MATTA, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, dando ciência à Administração.

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, em especial as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002

13 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento da vencedora será feito pela locação das caixas estacionárias, pelo transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza da área do transbordo, ficando sob a responsabilidade da vencedora a pesagem das viagens, devendo ser emitido relatório semanal que comprove a pesagem da quantidade transportada e aterrada.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após execução dos serviços, mediante apresentação do relatório dos serviços realizados, e deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal na Secretaria requisitante.

13.2 - A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

14 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

14.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 596.736,00.

14.2 – O custo estimado foi “baseado” na cotação de empresa do ramo deste Município. Ademais, deverá ser providenciado pelo Departamento de Compras desta Municipalidade outras cotações de preços para se ter um comparativo de preços praticados pelo mercado.

São José do Calçado – ES, em 23 de outubro de 2018.

José Manoel Lopes da Silva
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Interino.
Decreto nº 5.506/2017



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade _____, de _____ 2018.

AO
Pregoeiro (a) da PMSJC
São José do Calçado -ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original), CPF n.º _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.:Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como este documento deverá ter a firma do signatário reconhecida em Cartório.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 04

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.1 do Edital do Pregão N° 041/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, (___), ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

OBS.: Esta Declaração deve vir acompanhada da Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, sob pena do licitante não poder fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Cidade XXXX, de 2018.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XXXXXXXXXX (XX), _____ de _____ de _____.

**Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)**



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 07

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão N° 041/2018.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 08

LOCAL E DATA

TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que, se vencedora do certame, executará o contrato e cumprirá com a entrega total do objeto desta licitação, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO 01** do presente Edital.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N° 041/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5523/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 15.041.835/0001-67, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeito, **José Carlos de Almeida**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do que consta do Processo n° 5523/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° **041/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em locação, armazenamento, transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), classe II, do município de São José do Calçado para o aterro sanitário licenciado, inclusive limpeza diária da área de transbordo, em atendimento à **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-es**, conforme especificação e condições constantes do **Anexo 01**, que integra o presente edital para todos os fins, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
01	MÊS	Locação de caixas estacionárias de 30m ³ para armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos do município; 02 (duas) unidades por mês, devendo ser esvaziadas no mínimo 03 (três) vezes por semana.	12			
02	Tonelada	Contratação de empresa: especializada em armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos, sendo estimadas 260 (duzentas e sessenta) toneladas por mês, inclusive limpeza diária da área de transbordo. O transporte dos resíduos fica restrito. Obs. Fica determinado o raio de até 135 km de distância, conforme. Estimativa de prestação do serviço 03 (três) vezes por semana.	3.120,00			

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

2.1 A prestação do serviço iniciará a partir da assinatura do contrato, com a devida autorização da Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

2.2 Os casos omissos ou não vinculados ao presente contrato serão decididos pela lei 8.666/93 e a 10.520/02, que estabeleça à legislação aplicável a mesma.

3.3 Garantia Contratual: O prazo do contrato deverá ser 12 meses, e terá por garantia 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo fornecimento dos produtos licitados, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxx) que serão depositados na conta bancária XXXXXXXXXX.

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias posterior a emissão da nota fiscal, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas e atestadas pelo(s) fiscal (ais) do contrato.

3.2 A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços que não tiverem sido executados de acordo com o contratado, bem como aqueles que não foram autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente para o exercício de 2018, conforme discriminado abaixo:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Ficha
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	070001.1545100092.024	33903900000	077

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5. A responsabilidade da contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por um representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula terceira, da Nota Fiscal dos serviços prestados;

c) Recusar a prestação dos serviços (não atestar a Nota Fiscal) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, que faz parte deste Contrato independentemente de transcrição, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os produtos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Termo de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018**, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É ainda obrigação da CONTRATADA:

a) Efetuar a prestação do serviço em estrita observância às especificações do Edital de licitação e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na prestação do serviço,;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da licitação;
- j) Manter a(s) licença(s) ambiental (ais) para o tratamento ou disposição final dos resíduos sólidos e licença para transporte e coleta de acordo com as resoluções ANVISA-RDC nº 306 e CONAMA nº 358 vigente durante todo o período contratual;
- l) Manter o veículo coletor licenciado para serviço de transporte de resíduos atendendo a todas as normas cabíveis a transportes existentes no Brasil;
- m) Emitir relatórios mensais contendo o detalhamento dos serviços prestados. Estes serão entregues às devidas Secretarias juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais);
- n) Fornecer os equipamentos de proteção e segurança (EPIs/EPCs) para os funcionários envolvidos nos trabalhos conforme legislação trabalhista vigente;
- o) Permitir o acesso dos fiscais do contrato ao local de destinação final dos resíduos, a fim de acompanhar a execução dos serviços e tomar conhecimento das instalações da empresa;
- p) Atender prontamente às requisições da contratante no fornecimento dos serviços, nas quantidades e especificações informadas neste edital, a partir da solicitação mediante Nota de Empenho, responsabilizando-se pela execução dos serviços especialmente para efeito de substituição imediata no caso de não atendimento ao solicitado;
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão na prestação do serviço;
- r) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria requisitante sempre que necessário;
- s) Promover o treinamento a todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- t) Substituir quaisquer equipamentos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeitos ou que esteja em desconformidade com o padrão necessário para prestação dos serviços de forma adequada. A substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- u) Apresentar manifesto de transporte de resíduos classe II, durante a execução do serviço.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa;

7.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

7.1.5 – O atraso no fornecimento dos produtos solicitados pela administração municipal implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 05% (cinco por cento) do respectivo valor total.

7.1.5.1 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10(dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato, serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.

7.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

7.3. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade dos produtos contratados, objeto deste instrumento;

b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Calçado;

c) Recusar a realizar a entrega dos produtos dentro do prazo contratual, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

8.2. O Contratado reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. O presente Termo de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1- A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14. As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, o foro da Comarca de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo de Contrato, datilografado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

São José do Calçado /ES , xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA